



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 46/94.

Cria o Distrito de Lagoas, encravado nas terras do município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Distrito de Lagoas, município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

Art.2º - O Distrito terá por sede a Vila do mesmo nome e obedecerá aos seguintes limites e discriminações:

Partindo da barragem do poço do boi, bordo direito da PE 635 no Riacho do Mudubim; segue por este por seu lado esquerdo em direção Norte até atingir em linha reta o Riacho da Água Preta, que separa este município do município de Ouricuri-Pernambuco. Dai dá uma deflexão de 90º e desce pelo mesmo riacho em direção Leste até o seu ponto de junção com o riacho da Garça; dai dá uma deflexão de 90º e segue em direção Sul, até a sua confluência com o Riacho do Cal, entra na foz do referido riacho dando uma deflexão de 90º seguindo por este cerca de (01) um quilômetro onde encontra-se a junção do Riacho do Cal com o riacho das Lagoas, no interior da roça do Sr. Edeltrudes Pereira Galvão. Dai segue pelo Riacho das Lagoas pelo seu lado direito no sentido Oeste, até atingir a BR 122 e em seguida a junção da Baixa da Estrema com o Riacho das Lagoas. Dai em diante deixando o curso do referido riacho; segue ainda em direção Oeste por uma linha reta até atingir a PE 635 (curva próxima a Lagoa de Fora) à 35 Km de Dormentes, ainda em sentido Oeste pela referida PE prossegue até atingir a parede da barragem de Poço do Boi no riacho do Mudubim; ponto inicial desta descrição, ficando a mesma assim fechada.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Dormentes

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 1994.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA  
= PREFEITO =